

14 de outubro de 2021 126/2021-PRE

### OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

# Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro

Para o presente programa, serão credenciados até 5 (cinco) ou 7 (sete) formadores de mercado para as opções dos ativos, conforme relacionado abaixo.

## 5 vagas

Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. (GOLL4)			
Hapvida Part. E Investimentos S.A. (HAPV3)			
Iguatemi Shopping Centers S.A. (IGTA3)			
JHSF Participações S.A. (JHSF3)			
Klabin S.A. (KLBN11)			
Locaweb S.A. (LWSA3)			
MRV Engenharia e Participações S.A. (MRVE3)			
Natura Cosméticos S.A. (NTCO3)			
Petz S.A. (PETZ3)			
Petro Rio S.A. (PRIO3)			
Qualicorp S.A. (QUAL3)			
Rede D'Or S.A. (RDOR3)			
Localiza Rent a Car S.A. (RENT3)			
Banco Santander Brasil S.A. (SANB11)			
Sabesp S.A. (SBSP3)			
Grupo Soma (SOMA3)			



126/2021-PRE

Eneva S.A. (ENEV3)	Sul América S.A. (SULA11)	
Energisa S.A. (ENGI11)	TIM S.A. (TIMS3)	
EZ TEC Empreendimentos e Participações S.A. (EZTC3)	Totvs S.A. (TOTS3)	
Fleury S.A (FLRY3)	Telefônica Brasil S.A. (VIVT3)	
Intermédica S.A. (GNDI3)		

#### 7 vagas

Ambev S.A. (ABEV3)	Eletrobras S.A. (ELET3)
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (B3SA3)	Itaú Unibanco Holding S.A. (ITUB4)
BRF S.A. (BRFS3)	JBS S.A. (JBSS3)
BR Malls Participações S.A. (BRML3)	Lojas Renner S.A. (LREN3)
Cielo S.A. (CIEL3)	Ultrapar Participações S.A. (UGPA3)
Cemig S.A. (CMIG4)	Usiminas S.A. (USIM5)
Cosan S.A. (CSAN3)	Weg S.A. (WEGE3)

#### Procedimento de seleção

As instituições interessadas em participar deste programa deverão solicitar credenciamento, mediante envio do modelo de Manifestação de Interesse devidamente preenchido e com a indicação das opções com os quais pretendem atuar, para o e-mail <a href="mailto:formadordemercadob3@b3.com.br">formadordemercadob3@b3.com.br</a>, no prazo definido neste Ofício Circular.

O modelo de Manifestação de Interesse está disponível em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro.

126/2021-PRE

Após o recebimento da Manifestação de Interesse, a B3 realizará a alocação das

instituições selecionadas para cada uma das opções indicadas em sua respectiva

manifestação, respeitando o número de vagas oferecidas, e divulgará as

instituições selecionadas para cada opção.

Caso as manifestações de interesse excedam o número de vagas oferecidas, a

seleção será feita por meio do processo descrito no Anexo deste Ofício Circular.

Após definição, a B3 divulgará individualmente as instituições selecionadas para

o programa, bem como a classificação de todas as instituições interessadas que

participaram do processo de seleção. A divulgação pública de todas as

instituições credenciadas será realizada a partir do primeiro dia de atuação no

programa.

Procedimento de credenciamento

As instituições selecionadas deverão formalizar o credenciamento nas opções

mediante assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo definido neste

Ofício Circular.

As orientações sobre o procedimento para envio do Termo de Credenciamento

estão descritas no Guia de Procedimentos para Credenciamento de Formadores

de Mercado (Guia de Credenciamento), disponível em www.b3.com.br, Produtos

e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.

Caso a instituição selecionada ainda não tenha celebrado o Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado com a B3, deverá seguir

os procedimentos previstos nos itens 4, 5 e 6 do Guia de Credenciamento.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

4

126/2021-PRE

Para o credenciamento neste programa, há modelo específico de Termo de Credenciamento, disponível em <a href="www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Ações – Tranche de Dezembro.

#### **Prazos**

Envio da Manifestação de Interesse	Divulgação dos formadores de mercado selecionados	Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo
Até 27/10/2021	12/11/2021	Até 26/11/2021	10/12/2021	13/12/2021	09/12/2022

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

#### Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação definidos pela B3.

O rol das opções de ações elegíveis ao programa, bem como seus respectivos parâmetros de atuação, está disponível no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções sobre Ações, Units e ETFs, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre Tranche de Dezembro.

Os formadores de mercado deverão atuar, no mínimo, 10 (dez) minutos dentro dos 30 (trinta) minutos finais da sessão de negociação. Deverão atuar também até o 5° (quinto) dia útil anterior à data de vencimento do primeiro vencimento disponível à negociação. A partir do 4° (quarto) dia útil anterior a essa data, os

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

126/2021-PRE

formadores de mercado não terão obrigação de atuar no primeiro vencimento,

mas sim nos 2 (dois) vencimentos subsequentes autorizados à negociação.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa

mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados neste

programa. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será

formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por

escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva

considerada como anuência à proposta de alteração.

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a

alteração de parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado

que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários

para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos

formadores de mercado, estão disponíveis em <u>www.b3.com.br</u>, Produtos e

Serviços, Negociação, Formador de mercado, Derivativos, Opções.

Período de teste

Os formadores de mercado poderão usufruir dos benefícios, especificados

abaixo, sem observar os parâmetros de atuação, por período de até 10 (dez) dias

úteis anteriores ao início de sua atuação obrigatória, para que possam realizar os

testes de conectividade, de sessão e de roteamento de ordens, bem como as

configurações tecnológicas necessárias. Os formadores de mercado que

necessitarem desse período, deverão informar a B3 as contas de atuação com

pelo menos 10 dias úteis de antecedência ao início do programa. Após o período

de teste, a atuação dos formadores de mercado será monitorada pela B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

5

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

126/2021-PRE

Descredenciamento

No caso de descredenciamento de formadores de mercado credenciados neste

programa, a B3 poderá selecionar outras instituições interessadas para atuar

nessas opções, em substituição ao formador de mercado descredenciado.

Os credenciamentos e os descredenciamentos serão sempre divulgados aos

participantes pelos meios usuais de comunicação utilizados pela B3.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa

cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de

atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de

Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado

ou com justificativas não aceitas pela B3. O contrato está disponível em

www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como

Funciona, Contratos.

Prazo mínimo de atuação

Caso o formador de mercado desista do processo de credenciamento, antes do

início de sua atuação neste programa, estará dispensado de cumprir o prazo

mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-

DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os

formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de

30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

126/2021-PRE

Benefícios

Os formadores de mercado receberão isenção de pagamento nos emolumentos

e nas demais tarifas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries

das opções, inclusive nas não obrigatórias.

Haverá também isenção dos emolumentos e das demais tarifas incidentes sobre

as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado a vista com

o ativo-objeto das opções, com o objetivo de delta hedging.

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de

50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato a vista a ser

aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo

subjacente no dia de seu cálculo.

Caso o formador de mercado ultrapasse o limite de delta hedging mencionado

acima em um ou mais dias, incidirão sobre o volume excedente diário do mercado

a vista os emolumentos e as tarifas previstos na política de tarifação vigente para

os produtos do mercado a vista aplicável aos ativos de renda variável disponível

em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Tarifas de Ações e Fundos de

Investimento, À Vista. Não serão considerados a diferenciação por tipo de

investidor, por volume, por day trade, ou quaisquer outros incentivos que a B3

venha a instituir.

O volume excedente diário será definido por meio da multiplicação da

quantidade excedente pelo preço médio do ativo negociado pelo formador de

mercado no dia.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

7

 $\mathbf{B}^{3}$ 

126/2021-PRE

O formador de mercado será responsável pelo pagamento do valor integral dos

emolumentos e tarifas referentes aos volumes excedentes diários acumulados no

mês, no 2º (segundo) dia útil do mês posterior.

Adicionalmente, para ser elegível à isenção em operações de delta hedging, o

formador de mercado deverá definir uma conta específica e exclusiva para realizar

apenas as operações com finalidade de delta hedging, referentes aos contratos

de opções nos quais esteja credenciado, independentemente da quantidade de

contas que possua para o exercício de sua atividade.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas

instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle

de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares

039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa

serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Negociação

Eletrônica, pelo telefone (11) 2565-5021 ou pelo e-mail

formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

José Ribeiro de Andrade

Presidente

Vice-Presidente de Produtos e Clientes

8

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

126/2021-PRE

Anexo do Ofício Circular 126/2021-PRE

Processo de Seleção ao Programa de Formador de Mercado para Opções

sobre Ações, Units e ETFs

1 Elegibilidade

Apenas serão consideradas como elegíveis ao processo de seleção, as instituições

que enviarem o formulário de Manifestação de Interesse devidamente

preenchido, conforme este Ofício Circular.

2. Métodos de seleção

As vagas disponíveis em cada ativo para o credenciamento dos formadores de

mercado são divididas em dois métodos de seleção, conforme abaixo.

**1.** Ativos com 5 vagas disponíveis:

• 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

3 (três) vagas reservadas às alocações secundárias.

**2.** Ativos com 7 vagas disponíveis:

2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias;

• 5 (cinco) vagas reservadas às alocações secundárias.

Caso as 2 (duas) vagas reservadas às alocações primárias não sejam preenchidas,

as vagas remanescentes serão disponibilizadas às alocações secundárias, no

intuito de maximizar o número de formadores de mercado credenciados neste

programa.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

1/4

126/2021-PRE

Casos não exista um formador credenciado no ativo no programa anterior ou nas situações de lançamento de um novo ativo no programa, a vaga reservada à

alocação primária será disponibilizada às alocações secundárias.

2.1 Alocação primária

São elegíveis às alocações primárias as instituições que:

1. estavam credenciadas no ativo do programa de formador de mercado

anterior;

2. manifestaram interesse no ativo presente no programa.

A escolha na alocação primária terá como base as seguintes variáveis, com seus

respectivos pesos, conforme abaixo.

• ADV Maker: participação relativa na negociação do contrato da opção

entre as instituições interessadas, dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao

início do processo de seleção, considerando apenas os negócios fechados

através das ofertas "maker" (50%).

• **Performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (50%).

As instituições pré-selecionadas para alocação primária serão informadas pela B3

após o período de manifestação de interesse.

Para a instituição pré-selecionada estar apta a se credenciar ao programa, sua

oferta realizada no leilão de spreads deve respeitar o spread do programa,

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

2/4

126/2021-PRE

definido por meio do leilão na alocação secundária. Caso a oferta realizada no

leilão seja maior que o spread do programa, a instituição deverá informar à B3 se

aceita atuar com o valor definido. Em caso de não aceite, a vaga será

automaticamente disponibilizada às alocações secundárias, no ranqueamento da

2ª análise e a instituição competirá com as demais instituições na alocação

secundária.

2.2 Alocação secundária

As instituições não contempladas pela alocação primária serão selecionadas para

alocação secundária a partir de um sistema de pontuação, sendo as melhores

ranqueadas selecionadas para o credenciamento no programa.

Para o cálculo da pontuação de cada instituição interessada, a B3 analisará as

variáveis, com seus respectivos pesos, conforme abaixo.

• Leilão de spread: cada instituição faz uma proposta no leilão de spread

que deve ser igual ou melhor ao spread máximo determinado pelas regras

do programa (33%).

Total de ativos: número de opções em que a instituição deseja se

credenciar neste programa (12%), tendo cada ativo um peso diferente de

acordo com a Manifestação de Interesse, disponível em www.b3.com.br,

Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona,

Programas – Listados, Opções sobre Tranche de Dezembro.

• ADV: participação relativa na negociação do contrato da opção entre as

instituições interessadas, dos últimos 6 (seis) meses anteriores ao início do

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

3/4

4/4

126/2021-PRE

processo de seleção, sendo considerados os negócios fechados através

das ofertas "maker" (peso 2 na pontuação) e "taker" (peso 1 na pontuação)

(33%).

• **Performance:** trata-se da performance de atuação no ativo, referente ao

programa de formador de mercado anterior e considerando a atuação

desde o início do programa (22%).

Selecionam-se as instituições mais bem ranqueadas de acordo com o sistema de

pontuação.

O spread de atuação dos formadores de mercado no programa está

condicionado ao maior spread oferecido pelas instituições selecionadas na

alocação secundária e será atualizado concomitante à divulgação dos formadores

de mercado selecionados.

A proposta de spread de atuação deverá ser informada pela instituição na

Manifestação de Interesse respeitando os parâmetros de referência definidos

pela B3 no documento Regras de Atuação do Formador de Mercado de Opções

sobre Ações, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação,

Formador de mercado, Como funciona, Programas – Listados, Opções sobre

Ações – Tranche de Dezembro.

As propostas enviadas pelas instituições permanecerão confidenciais.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.